



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 3º TA/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.009189/2018-78

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, E A EMPRESA MONEY TURISMO EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná – SR/PF/PR, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, 210 – Santa Cândida, CEP 82640-040, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Sr. **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**, Superintendente Regional, matrícula SIAPE nº 1294235, de acordo com suas atribuições legais, Portaria nº 12.891/2020 -DG/PF, de 1º de Julho de 2020, publicada no BS nº 125, de 02/07/2020, na condição de Ordenador de despesas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MONEY TURISMO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 37.979.739/0001-05, situada à rua SCLN 102 – BL. “D” Entrada 54 – salas 117/119/121 – Asa Norte, CEP 70.722-540, Brasília/DF, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL**, brasileiro, Diretor, portador do RG 578.034 SSP/DF e CPF 220.651.801-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos **Processos nº 08485.002531/2018-81** (Pregão Eletrônico) e **08385.009189/2018-78** (Contrato), e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 4/2018-SR/PF/RR, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento na Cláusula Segunda, 2.1. do Contrato e art. 57, II, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993; e para *Supressão* de objeto, itens 1, 2, 4, 5, 6 em, aproximadamente, 15% (quinze por cento), nos termos do art. 65, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93;

1.2. Objeto deste Termo Aditivo (quadro resumo):

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
1.	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos.	Assessoria, cotação, reserva e emissão.
2.	Emissão de bilhetes de passagens – voos internacionais.	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete aéreo e seguro de assistência em viagem.
3.	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos e internacionais.	Cotação, reserva, alteração, cancelamento e reembolso.
ITEM	DESCRIÇÃO	O ITEM COMPREENDE
4.	Repassé – Voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.
5.	Repassé – Voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.
6.	Repassé – Seguro viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros de viagem contratados.

Item	Descrição Resumida do item	Quantidade Anual Estimada Máxima após Supressão 2º Termo Aditivo	Preço Unitário de Agenciamento	Valor Anual Estimado Máximo do Agenciamento 2º Termo Aditivo após Supressão	Quantidade Anual Estimada Máxima após Supressão 3º Termo Aditivo	Preço Unitário de Agenciamento	Valor Anual Estimado Máximo do Agenciamento 3º Termo Aditivo após Supressão
1.	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS	1.125	R\$ 0,01	R\$ 11,25	900	R\$ 0,01	R\$ 9,00
2.	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS INTERNACIONAIS	23	R\$ 0,01	R\$ 0,23	19	R\$ 0,01	R\$ 0,19
3.	Alteração e cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS	150	R\$ 0,01	R\$ 1,50	150	R\$ 0,01	R\$ 1,50
4.	Repasso – VOOS DOMÉSTICOS	1.125	R\$ 993,53	R\$ 1.117.721,25	900	R\$ 993,53	R\$ 894.177,00
5.	Repasso – VOOS INTERNACIONAIS	23	R\$ 5.117,00	R\$ 117.691,00	19	R\$ 5.117,00	R\$ 94.664,50
6.	Repasso – SEGURO VIAGEM	23	R\$ 93,00	R\$ 2.139,00	19	R\$ 93,00	R\$ 1.720,50
	TOTAL	2.469		R\$ 1.237.564,23	2.006		R\$ 990.572,69

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de **1º/1/2022 a 31/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
 - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
 - 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor anual estimado máximo deste Termo é de **R\$ 990.572,69 (novecentos e noventa mil quinhentos e setenta e dois reais, sessenta e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200364/00001

Fonte: 010000000 (TESOURO NACIONAL) / 0174020227 (FUNAPOL)

Programa de Trabalho: 06122211220000001 (ADMINISTRACAO DA UNIDADE) / 06181501627260001 - PREVENCAO E REPRESSAO AO TRAFICO ILIC - NACIONAL (POLÍCIA ADMINISTRATIVA, JUDICIÁRIA E MARÍTIMA)

Elemento de Despesa: 339033

PI: PF99900AG21 / PF99L00PA21 (POLÍCIA ADMINISTRATIVA) / PF99L00PJ21 (POLÍCIA JUDICIÁRIA) / PF99L00PM21 (POLÍCIA MARÍTIMA)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo único. A Contratada declara, de forma expressa (SEI 21160549), a renúncia ao reajuste de valores pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, prevista na Cláusula Sexta, itens 1, 2 e 3 do Contrato 19/2018-SR/PF/PR., aplicável neste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ratificam-se as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, na data da assinatura.

OMAR GABRIEL HAJ MUSII

Superintendente Regional
Ordenador de Despesas
SR/PF/PR
CONTRATANTE
(assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL

Representante
Money Turismo EIRELI - EPP
CONTRATADA
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI, Ordenador de Despesa**, em 24/12/2021, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva Montoiril, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21542740** e o código CRC **58BA60F6**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/12/2021 | Edição: 244 | Seção: 3 | Página: 156

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 200364 - SR/PF/PR

Número do Contrato: 19/2018.

Nº Processo: 08485.002531/2018-81.

Pregão. Nº 4/2018. Contratante: 00.394.494/0032-32 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PR. Contratado: 37.979.739/0001-05 - MONEY TURISMO EIRELI. Objeto: Prorrogação de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento na Cláusula Segunda 2.1. do Contrato e art. 57, II, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993; e para Supressão de objeto, itens 1, 2, 4,5, 6 em, aproximadamente, 15% (quinze por cento), nos termos do art. 65, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93.. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 990.572,69. Data de Assinatura: 27/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.